

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023

1 OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO**, por um período de 12 meses, com as seguintes necessidades:

- Controle de ratos;
- Controle de cupim;
- Controle de escorpião;
- Controle de baratas;
- Controle de formigas;
- Controle de moscas;
- Controle de aedes aegypti;
- Controle de aracnídeo.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato controle de pragas e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;
- 2.2 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento;
- 2.3 O controle de pragas em uma unidade hospitalar é de fundamental importância no controle de infecção hospitalar; na preservação da saúde e integridade física de pacientes, acompanhantes, visitantes e trabalhadores da instituição; na proteção de suas instalações e na continuidade de sua capacidade operacional (especificamente no controle de roedores);
- 2.4 Por isso a necessidade CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, que tem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:
- UPA – Caxangá

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- UPA – Nova Descoberta
 - UPA – Cabo de Santo Agostinho
 - UPA – Paulista
 - UPA – Engenho Velho
 - UPA – Caruaru
 - UPA - Torrões
- 3.3 Ficar4 estabelecida a aus4ncia de v4nculo empregat4cio entre os funcion4rios da CONTRATADA, respons4veis pelo servi4o nas depend4ncias descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caber4 a CONTRATADA custear os encargos das rela4es trabalhistas e previdenci4rias de seus funcion4rios.
- 3.4 A CONTRATADA manter4 seus funcion4rios devidamente uniformizados e identificados com crach4 funcional.
- 3.5 O fornecimento dos servi4os descritos neste Termo de Refer4ncia dever4 ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de servi4o, devidamente assinada pelo respons4vel t4cnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
- 3.5.1 A CONTRATADA fornecer4 ainda todos os equipamentos de prote4o (EPIs) necess4rio a execu4o do servi4o, em respeito 4 seguran4a dos funcion4rios e 4 demanda trabalhista vigente;
- 3.6 A CONTRATADA manter4 seus funcion4rios devidamente uniformizados e identificados com crach4 funcional;
- 3.7 A CONTRATADA ir4 se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da presta4o de servi4o, exceto quando ficar demonstrado que n4o tenha ocorrido em raz4o de falha na presta4o de servi4os, assim entendidas com imper4cia, neglig4ncia ou imprud4ncia;
- 3.8 Ficar4 estabelecida a aus4ncia de v4nculo empregat4cio entre os funcion4rios da CONTRATADA, respons4veis pelo servi4o nas depend4ncias descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caber4 a CONTRATADA custear os encargos das rela4es trabalhistas e previdenci4rias de seus funcion4rios;
- 3.9 A CONTRATA responsabiliza-se pelos v4cios e danos decorrentes da execu4o do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do C4digo de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos 4 Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 3.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.12 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.13 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;
- 3.14 A empresa contratada deverá elaborar com antecedência de 10 dias antes de concluir o mês, a programação do mês subsequente e submetê-la à gestão da unidade para aprovação. Em cada serviço deverá ser emitido relatório, e ao final do mês a emissão do certificado de controle de pragas;
- 3.15 O Controle de Pragas deverá abranger todas as áreas internas e externas das edificações que compõe as UPAs;
- 3.16 Os serviços deverão abranger o controle de ratos, baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, cupins, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais insetos voadores; através de controle inicial, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva quando necessária, em qualquer dia útil;
- 3.17 O combate a cupins deve ser precedido de uma criteriosa vistoria a fim de identificar possíveis colônias. O tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Caso o foco principal ocorra em área circunvizinha fora das unidades, a administração do UPA providenciará a autorização para a realização dos trabalhos pela empresa contratada. Deverá haver trabalho sistemático mensal objetivando o controle de possíveis infestações;
- 3.18 O controle de baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais inseto voadores deverão ter a população controladas ao longo do tempo, de forma a obter as mínimas infestações possíveis, utilizando técnicas e produtos compatíveis com a atual legislação em vigor, considerando uso hospitalar. No controle de pragas voadoras deverão ser utilizadas lâmpadas apropriadas e aprovadas pela legislação vigente, caso o controle convencional seja insuficiente;
- 3.19 A desratização deverá controlar a proliferação de ratos nas áreas externas e internas com a troca de iscas mensais utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor. O raticida deve ser colocado em cochos, circundando os prédios, em pontos focais e estratégicos

da edificação e seus arredores, nas tubulações de passagens das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, em interior de forros, entre outros. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de portas-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes;

- 3.20 Por se tratar de um hospital onde há pacientes com baixa imunidade, trabalhadores, acompanhantes e visitantes, os produtos utilizados na dedetização das pragas deverão ser supervisionados por profissional de Nível superior com Registro em Entidade de classe, de forma garantir a preservação da saúde das referidas pessoas. O profissional em questão deverá ser do quadro de trabalhadores da contratada, e deverá apresentar as unidades a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho responsável;
- 3.21 Os produtos a serem utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 3.22 O órgão da unidade responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada será o Setor de Segurança do Trabalho. A empresa contratada deverá apresentar para aprovação do referido setor o planejamento das atividades iniciais, e o cronograma de visitas mensais a serem realizadas durante todo o ano. Ao chegar a unidade para realizar a visita de controle o(s) trabalhador (es) da contratada deverá se apresentar ao setor responsável, que designará um funcionário da Seção de Segurança do trabalho para acompanhar os serviços. A empresa contratada deverá atender a qualquer momento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao chamado para realizar serviço de controle de pragas que se apresente em qualquer ambiente do hospital;
- 3.23 Nos ambientes das unidades onde não se podem realizar controle de pragas nos dias úteis, por exemplo, os trabalhos deverão ser programados para o Sábado, com comunicação antecipada as chefias dos referidos setores;
- 3.24 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a unidade, para fins de aprovação o nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional descrito neste Termo, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de um mês;
- 3.25 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

6 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV), constando:
- 6.1.1 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **contrato de controle de pragas**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço de controle de pragas (Dedetização) em edificação em área hospitalar de no mínimo 1.700m² (aproximadamente 50% da área de uma UPA). A certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;
- 6.3 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV;
- 6.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV.
- 6.4.1 A comprovação do vínculo permanente do profissional mencionada no subitem anterior

deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa;
- Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

6.5 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer as unidades para realizar visita técnica e obter informações complementares:

6.5.1 A visita técnica é OBRIGATÓRIA: justifica-se para análise dos serviços e áreas de dedetização e para conhecimento de suas particularidades e complexidade para execução dos serviços;

6.5.2 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou. Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

6.6 O técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e está devidamente identificado.

6.7 A empresa deverá apresentar Licença atualizada de operação emitida pela Vigilância Sanitária ou CPRH ou DIRMAN ou IBAMA;

6.8 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 17 ao dia 22 de maio de 2023;

6.9 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

6.10 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

7 PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- 8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;
- 8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- 8.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 17/05/2023 até o dia 22/05/2023, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 17 de maio de 2023

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Bárbara Moraes Porto de Aguiar
Gestora de Projetos e Manutenção

Andressa Alves de Moura
Assessora de Engenharia

ANEXO

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 006/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.